

EDITAL 81/2024 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

SRP 40/2024

PROCESSO Nº: 0000913.05.01-2024

1.0. PREÂMBULO:

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais SEMAD, SEMGA, SEMED, SEMUSSA e SEMTAS, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por Item, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.424.069,13 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil sessenta e nove reais e treze centavos).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura



(<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo email: provedor@licitanet.com.br.

Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 24/01/2025

Horário: 10:00hrs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e aquisição de Material de Consumo (gênero alimentício) para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMGA, SEMED, SEMUSSA e SEMTAS.

1.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Informamos que está contratação não consta no plano anual de contratações de 2024, uma vez que pelo período de transição a prefeitura não dispõe do mesmo.

2.3. A aquisição torna-se necessário, uma vez que a quantidade disponível em estoque não é suficiente para atender as necessidades desta secretaria e abastecer a dependência do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.4. Alimentos adequados são essenciais para promover a saúde e o bem-estar das pessoas atendidas por essas secretarias. A alimentação adequada contribui para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida.

2.5. Nas escolas e programas educacionais, fornecer alimentos nutritivos é crucial para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças. Isso afeta diretamente sua capacidade de aprendizado e desempenho escolar.

2.6. Muitas vezes, as secretarias de assistência social lidam com populações vulneráveis e em situação de risco social. A garantia de acesso a alimentos básicos pode ser essencial para essas famílias em termos de segurança alimentar e dignidade.



2.7. A aquisição de alimentos também está relacionada à eficiência na gestão pública. Planejar e adquirir alimentos de maneira adequada permite otimizar recursos, garantir o abastecimento constante e evitar desperdícios.

2.8. Ao coordenar a aquisição de alimentos entre diferentes secretarias, é possível promover uma abordagem integrada para atender às necessidades múltiplas de uma população. Isso pode incluir programas de saúde alimentar, merendas escolares, distribuição em comunidades carentes, entre outros.

2.9. Portanto, a aquisição de materiais de gênero alimentício por essas secretarias não é apenas uma questão de suprir necessidades básicas, mas também de promover saúde, educação, assistência social eficaz e gestão pública responsável. Essas medidas são essenciais para o desenvolvimento humano e o bem-estar social de uma comunidade ou sociedade como um todo.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Na descrição da solução como um todo abrangem as secretarias requisitantes em geral. As mesmas compreendem que a contratação por meio de Registro de Preço é a solução mais condizente com a necessidade do município, visto que ao utilizar o sistema de registro de preços permite que a administração pública realize compras de forma mais rápida e eficiente. Uma vez que o preço e as condições são estabelecidos através de uma licitação inicial, não é necessário repetir todo o processo sempre que uma nova compra é necessária. Isso economiza tempo considerável em comparação com procedimentos licitatórios tradicionais, que podem ser demorados.

4.2. Ao evitar a repetição de processos licitatórios completos, há uma redução significativa nos custos administrativos e burocráticos associados à aquisição de bens e serviços. Isso inclui a economia de recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na condução de múltiplas licitações.

4.3. O sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão de compras ao longo do tempo. As entidades públicas podem planejar melhor suas aquisições, aproveitando preços vantajosos estabelecidos previamente, sem a necessidade de negociar novamente a cada nova necessidade de compra.



4.4. Uma vez que o registro de preços é formalizado através de uma licitação inicial, ele oferece segurança jurídica tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. As condições estabelecidas inicialmente são aplicáveis durante o período de vigência do registro, proporcionando um ambiente mais estável para transações comerciais.

4.5. A licitação inicial no sistema de registro de preços promove a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores ofertas para a administração pública. Além disso, o processo é transparente, pois todos os termos e condições são divulgados publicamente desde o início.

4.6. O sistema de registro de preços facilita a padronização de produtos e serviços adquiridos pela administração pública, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Isso contribui para a eficiência operacional e para o cumprimento das políticas governamentais.

4.7. Em resumo, o uso de um sistema de registro de preços oferece uma série de vantagens práticas e econômicas para a administração pública, permitindo um processo de compra mais ágil, econômico e eficiente, ao mesmo tempo em que assegura a legalidade e a transparência nas transações comerciais.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto em contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste, deve ser entregue no setor de almoxarifado central deste Município, localizado na Rua Sete de Setembro, 2370, FONE: (69) 3434-2358/2580, das 07:00hrs as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs, em dias úteis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culmina em contrato de serviço por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

10.3. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



11.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preterida contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

13. DA GARANTIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. O prazo de garantia contratual do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

16.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

17.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

17.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

17.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

17.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

17.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

17.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

17.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



17.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

17.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 O impedimento de que trata o item 17.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

17.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 17.2 e 17.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

17.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

17.14 O disposto nos itens 17.2 e 17.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

17.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.16 A vedação de que trata o item 17.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



18.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

18.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

18.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

18.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 18.4 ou 18.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

18.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



18.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

18.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

18.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

18.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

18.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

18.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

18.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

18.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

18.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 18.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

18.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

19.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



19.1.1 valor unitário do ITEM;

19.1.2 Marca;

19.1.3 Modelo: - Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. **“Quando for o caso” - Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;**

19.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

19.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

19.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

19.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

19.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

19.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ITEM



19.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

19.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

196.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

20.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

20.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

20.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

21.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

20.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



21.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta encontra-se no anexo V deste edital.

20.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

20.11 O Município adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

20.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

20.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

20.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

20.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



20.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021: Art. 60 Em caso de empate entre



duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

20.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

20.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

20.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

20.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

20.19.2.2 empresas brasileiras;

20.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

20.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



20.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

20.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA FASE DE JULGAMENTO

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

21.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

21.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



21.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

21.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

21.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

22.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

22.9.1 conter vícios insanáveis;

22.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

22.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

22.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

22.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

22.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

22.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

22.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

22.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

22.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

22.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



22.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

22.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

22.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

22.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

22.16 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

22.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

22.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

22.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



22.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do OBJETO, o pregoeiro poderá SOLICITAR EM QUALQUER FASE, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

22.19 Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

22.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

22.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

22.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

22.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.

23. DA FASE DE HABILITAÇÃO

23.1 Os documentos previstos nos itens 24, 25 e 26 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

23.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de



outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo (os) licitante(s) vencedor (es), com prazo de no mínimo 2 (duas) horas.** A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

23.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 23.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finda o prazo.

23.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

23.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

23.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

23.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

23.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

23.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

23.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

23.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

23.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

23.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

23.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

23.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

23.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.



23.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 23.9.1.

23.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

23.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

g) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

i) Alvará da Vigilância Sanitária expedido na sede do licitante sendo essa exigência somente para os itens referentes à (Açougue e Polpas).



25 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

26.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

27 DAS DECLARAÇÕES



27.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos próprio, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

27.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

27.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

27.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

27.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

27.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

27.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

27.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

27.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

27.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

28. DOS RECURSOS



28.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

28.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

28.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

28.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

28.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

28.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

29. PENALIDADES E SANÇÕES

29.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 29.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

29.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

30.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.



30.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

30.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

31.2. Entregar os materiais de acordo com o especificado neste edital;

31.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

31.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

31.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

31.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega será de no mínimo 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

31.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

31.8. Fornece os Materiais na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

31.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

31.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;

31.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

31.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou outro equivalente, devendo nesta constar: data, valor unitário



do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

32.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

32.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

32.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

32.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

32.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

32.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

33. DA LIQUIDAÇÃO

33.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

33.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

33.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

33.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

33.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

33.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

33.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

33.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

34. REGIME DE EXECUÇÃO

34.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço UNITÁRIO.

35 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

35.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril.

35.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

35.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

35.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do edital.



36. DA ASSINATURA DA ATA

36.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

36.4 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

36.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

37. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Ou

Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

37.2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;



II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

37.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

37.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

37.5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

37.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

37.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

38.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

38.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

38.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

38.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

38.4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

38.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



38.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

38.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

38.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

39.0 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

40 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

40.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

40.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

40.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;



40.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

40.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

40.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

40.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

41 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

41.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

41.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

41.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

41.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

41.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

41.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

41.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.



41.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

42. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

42.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

43. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

44. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

44.1. Destina-se participação exclusiva para MEI, ME E EPP aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

45. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

45.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Elemento de Despesa	Fichas
3.3.90.30	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA	Fichas
3.3.90.30	15

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa	Fichas
3.3.90.30	193 253 207 216 218 221 224 211 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de despesa	Ficha
3.3.90.30	107 132 136 143 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa	Ficha
3.3.90.30	153 167 171 179 182 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa	Ficha
3.3.90.30	68 73 75

46. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

46.1. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por meio do setor de empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

46.2. O prazo de entrega será de forma parcelada, sendo a cada 10 (dez) dias, ou sempre que houver a necessidade da solicitação, contados a partir do primeiro útil, após a assinatura da ordem de fornecimentos ou recebimento da nota de empenho ou outro documento equivalente.

46.3. Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir



da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

46.4. Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

46.5. Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

46.6. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

47. DAS OFERTAS MINIMAS

47.1 Não serão fixadas quantidades mínimas conforme artigo 82 inciso II da lei federal 14.133/2021.

47.2 o estabelecido no item 47.1 justifica-se pois leva em consideração que o objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição, quantidades mínimas podem interferir no atendimento da necessidade fim apontada no ETP.

47.3 Não serão aceitas quantidades inferiores ao solicitado conforme artigo 82 inciso IV, considerando o baixo potencial de ganho em escala deste município.

47.4 Considerando o objeto da presente licitação, a entrega no mesmo local, o acondicionamento padrão e a inexistência de mais de um lote para o mesmo objeto, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.

48. FORMA DE FORNECIMENTO

48.1. O fornecimento do objeto considerando a forma de registro de preço, será empenhado em conformidade com a necessidade e efetuando a entrega de cada empenho em parcela única.

49. DO REAJUSTE (art. 92, V)

49.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

49.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três



centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

49.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

49.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

49.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

49.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

49.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

50. IDENTIFICAÇÃO E ESCOLHA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

50.1. Neste estágio, identificam-se duas opções viáveis para atender à demanda apresentada pelas secretárias: A licitação, e o Registro de Preço.

50.1. Ambas as opções têm seus próprios conjuntos de características técnicas e considerações específicas a serem ponderadas. Ao tomar uma decisão entre as duas opções, é imperativo realizar uma análise abrangente que leve em conta fatores como custo, eficácia, conveniência, sustentabilidade e conformidade regulatória.

51. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

51.1. A aquisição torna-se necessário, uma vez que a quantidade disponível em estoque não é suficiente para atender as necessidades desta secretaria e abastecer a dependência do Prédio da Prefeitura Municipal.

51.2. A quantidade de materiais de gênero alimentício é determinada pelo número de funcionários e público que utilizam para seu consumo diário. Com base em registros internos, feito pelas secretarias solicitantes, estimamos um consumo médio anual, conforme tabela acima, levando em consideração a preparação de bebidas e uso em eventos especiais, desta prefeitura.

52. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



52.1. Informamos que contratação não está previsto no plano anual de contratações, pois no momento a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social não dispõe de um Plano de Contratação Anual.

53. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

53.1. Garantir que todas as secretarias, como educação, saúde, assistência social, e outras, tenham os alimentos necessários para atender suas demandas e realizar suas atividades de maneira eficiente.

53.2. Garantir que os alimentos fornecidos atendam às necessidades e preferências dos beneficiários, aumentando a satisfação e o bem-estar dos cidadãos atendidos pelos programas das secretarias.

53.3. Alcançar esses resultados pode contribuir para um funcionamento mais eficiente e eficaz da administração pública e garantir que os recursos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da comunidade.

54. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

54.1. NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os materiais a serem adquirido são de uso específico a demanda especificada.

55. IMPACTOS AMBIENTAIS

55.1 Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou micro escala, porém não são todas as ações que necessitam de medidas mitigadoras, como é o caso da presente contratação que não apresenta impacto ambiental relevante, assim como não há impacto de vizinhança.

56. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

56.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

57. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

56.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

56.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

57.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



56.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

57.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

57.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

57.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

57.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

57.9 Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

57.10 Fica vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

57.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>.

57.12 Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

57.13 Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste edital.

Santa Luzia, Doeste RO, 10 de janeiro de 2025.

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e licitações



PREGÃO ELETRONICO Nº...../2025

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total
1	Tempero pimenta calabresa em flocos pacote com no mínimo 100g.	Und	50		
2	Tempero baiano; pacote com no mínimo 100g, ingrediente; base de sal e especiarias, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, pimenta calabresa, pimenta do reino, coentro, cúrcuma, orégano, louro, cominho e urucum.	Und	50		
3	Tempero pimenta do reino moída preta, pacote com no mínimo 100g.	Und	50		
4	Tempero chimichurri; pacote com no mínimo 100g. Ingrediente; cebola, tomate, alho, pimentão vermelho, mostarda, salsa, orégano, manjerição, sal marinho iodado, cebolinha verde, louro e alecrim.	Und	50		
5	Tempero páprica defumada; pacote com no mínimo 100g.	Und	50		
6	Tempero completo, sem pimenta, pacote contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pct	20		
7	Sorvete seco c/balão caixa com 50 unidades. Ingredientes: açúcar cristal; água potável; gelatina; corante artificial vermelho bordeaux; conservante ácido sórbico; aroma artificial; copinhos de massa doces fronteira.	Caixas	200		
8	Salsicha bovina resfriada sem pimenta: acondicionada em embalagem de 2 kg em	Kg	500		



	sistema a vácuo, de carne bovina, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
9	Refrigerantes sabores diversos 2l und: embalagem contendo 02 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de	Und	3.000		
10	Quiabo: tamanho médio a grande (não pode estar duro) no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos parasitas e larvas.	Kg	500		
11	Pó para preparo de gelatina: sabor maracujá. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06	Und	300		
12	Pó para preparo de gelatina: sabor limão. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 mes	Und	300		
13	Pó para preparo de gelatina: sabor cereja. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 me	Und	300		
14	Pó para preparo de gelatina: sabor abacaxi. Embalagem com 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Und	300		



	nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.				
15	Pipoca doce pacote 30 gramas.	Und	6.000		
16	Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100		
17	Pera graúda isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras.	Kg	500		
18	Peixe filetado congelado: embalagem com no mínimo 1kg, integro sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de valid	Kg	200		
19	Panettone frutas cristalizadas, 400g no mínimo, caixa contendo um panettone.	Und	500		
20	Vagem: tamanho médio a grande (não pode estar duro, nem amarelado).	Kg	620		
21	Tomate: tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.400		
22	Melão - amarela casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	Kg	800		
23	Maxixe: verdura in natura, espécie comum. Verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	600		
24	Sardinha ao óleo und c/125gr: em óleo comestível produto elaborado com peixe (sardinha).	Und	450		
25	Rúcula, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida.	Kg	550		



26	Repolho verde: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos	Kg	1.700		
27	Polvilho azedo pacote c/ 1kg: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Pct	70		
28	Polpa de fruta maracuja: embalagem de 1 kg natural, selecionada, isenta de contaminação.	Kg	1.250		
29	Pocan (tangerina), graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos.	Kg	300		
30	Pepino, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	180		
31	Peixe tipo tambaqui/tilapia.	Kg	300		
32	Leite de coco, contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100		
33	Pão de forma fatiado, pacote com 400g.	Und	300		
34	Ovos de galinha, dúzia limpos, sem rachaduras, com cheiro, gosto e aspectos próprio.	Dz	850		
35	Óleo de soja 900ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Und	1.600		
36	Jujuba goma tipo americana 960g caixa contém 30 tubos com 8 unidades cada tubo.	Pct	335		
37	Granulado de chocolate; pacote 500g ingredientes: gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, glazeante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante.	Pct	50		
38	Maionese: acondicionado em pote plástico resistente com 500g.	Und	350		
39	Macarrão: pacote com no mínimo 500gr, tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes.	Pct	150		
40	Macarrão: pacote com no mínimo 500gr, tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos.	Pct	300		



41	Emustab, emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Und	60		
42	Linguiça toscana: carne suína, papada suína, água, sal.	Kg	900		
43	Doce tipo suspiro - embalagem com aproximadamente 1 quilo, contendo 50 unidades, com clara de ovos, poliois, matodextrina, edulcorantes aroma artificial. Não contem glúten.	Pct	100		
44	Amendoim torrado e triturado, sem sal 100% natural, pacote de 500g, embalado a vácuo. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação.	Kg	200		
45	Linguiça calabresa: congelada.	Kg	1.300		
46	Doce maria mole 50unidades (caixa 1,2kg) aproximadamente, açúcar cristal, gelatina, açúcar invertido coco ralado, aroma art. De leite condensado, não contém glúten.	Caixas	100		
47	Limão taitti kg.	Kg	300		
48	Doce de leite: cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	Kg	100		
49	Leite pasteurizado. Integral embalagem plástica de 01 litro.	L	3.300		
50	Doce de goma, tipo geleia açucarada, embalagem 1kg e 500g aproximadamente, contendo 50 unidades.	Pct	100		
51	Costelinha suína - cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva	Kg	500		



52	Manteiga: pote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	480		
53	Leite condensado und de 395gr: acondicionado em lata.	Und	650		
54	Laranja: madura, fresca, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	Kg	1.600		
55	Mussarela fatiada: embalagem com 200g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado.	Kg	600		
56	Sal refinado iodado pct c/ 01kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico.	Und	1.200		
57	Chocolate branco em barra, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	40		
58	Fuba de milho pacote com no mínimo 1kg acondicionado em saco plástico.	Pct	500		
59	Chocolate ao leite em barra, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	100		
60	Fígado bovino: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	Kg	950		
61	Farinha de trigo com fermento pacote c/ 1kg: especial, tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico (vitamina b9) e fermento.	Kg	500		
62	Farinha de mandioca: fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de no mínimo 1kg, transparentes.	Kg	1.050		
63	Chantilly embalagem 1l, creme ideal para recheios e coberturas de bolos, tortas, sobremesas diversas, sorvetes e mousses.	Und	50		
64	Coco ralado und 1kg: coco ralado, embalagem plástica, vedada, sem adição de açúcar.	Pct	350		



65	Cuscuz 500gr, acondicionado em saco plástico isento de sujidades, não violado, resistente.	Pct	150		
66	Coentro: maço no mínimo 100 gramas, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, isentas de sinais de apodrecimentos.	Maço	1.200		
67	Couve: folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde.	Maço	3.000		
68	Inhame: amarronzado, frutos de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeito.	Kg	1.850		
69	Chuchu: verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio.	Kg	3.300		
70	Iogurte com polpa de frutas, de 01 litro adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em garrafa ou frasco de plástico, atóxico.	Und	5.300		
71	Cheiro verde: cebolinha - folhas interinas, com talo, graúdas.	Maço	2.500		
72	Chá de erva-doce, pacote 100% natural; embalagem acondicionado em 25 saquinhos, sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente.	Pct	450		
73	Leite em pó integral sem lactose. Embalagem com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/d	Und	350		
74	Maçã vermelha: nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	Kg	2.850		
75	Cenoura: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	4.600		
76	Macarrão integral: pacote com 500g, tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em	Pct	500		



	fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.				
77	Cebola roxa: não brotada, sem defeitos ou ferimentos tamanho médio.	Kg	100		
78	Leite uht sem lactose: desnatado, embalagem de caixa contendo 0,5 litros.	L	1.300		
79	Carne suína, tipo lombo, peça inteira, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	750		
80	Carne tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura.	Kg	2.300		
81	Mamão: com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio.	Kg	2.300		
82	Carne charqueada: dianteira, embalada a vácuo, produto deverá apresentar data de validade.	Kg	350		
83	Mandioca: sem fungos ou rachaduras, in natura, tipo branca/amarela.	Kg	3.850		
84	Biscoito recheado sabor chocolate 115g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de palma refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar líquido invertido, cacau em pó, sal refinado, emulsificantes lecitina de soja.	Pct	2.000		
85	Manga, in natura.	Kg	1.075		
86	Carne c/ osso, (costela).	Kg	300		
87	Carne bovina de 2ª sem sebo (acem, coxão duro, palheta) 1º qualidade: sem osso e sem gordura, resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	KG	2.100		
88	Orégano pacote 300g: folhas de orégano seco e desidratado.	Und	360		
89	Carne bovina de 1ª sem sebo (coxão mole, alcatra, chão de dentro, lombo, lagarto ou patinho): resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor:	KG	1.300		



	própria da espécie, sem manchas esverdeadas.				
90	Peito de frango: in natura, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente.	Kg	3.330		
91	Pimentão: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução.	Kg	1.590		
92	Caldo de galinha: caixa contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto.	Und	300		
93	Banana nanica, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca íntegra, consistência firme.	Kg	1.000		
94	Vinagre de álcool ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet 750 ml.	Und	600		
95	Acelga: tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com colaboração uniforme, livres de terra, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	700		
96	Bombom chocolate, peso líquido 01kg, de pacote recheado com creme de castanha de caju e amendoim e coberto com chocolate ao leite.	Pct	420		
97	Aveia em flocos grossos: embalagem com 01kg, com data de fabricação e validade.	Und	124		
98	Biscoito de leite: pacote com 500g, tipo rosquinha, sem recheio, em perfeito estado de conservação. Embalagens plásticas transparentes lacradas.	Pct	3.500		
99	Bala sortida mastigável pct c/600gr, mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde. Não contém glúten.	Pct	500		
100	Uva passa: sem caroço cor branca, embalagem com 01kg, hermeticamente	Und	80		



	vedada e resistente com data de fabricação e validade.				
101	Bala tipo goma jujuba embalagem pacote 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pct	200		
102	Beterraba: sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.100		
103	Uva Itália in natura: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação adequadas para o consumo.	Kg	700		
104	Berinjela, tamanho grande ou médio, sem ferimentos ou defeitos, isenta de terra e com brilho.	Kg	55		
105	Óleo de girassol 900ml, antioxidantes: tbhq (tercbutilhidroquinona) e ácido cítrico. Não contém glúten.	Und	60		
106	Azeitona verde, em conserva, embalagem contendo 500g. Em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50		
107	Batata doce: in natura, lavada, tamanho grande ou médio.	Kg	1.600		
108	Biscoito sem glúten: sem lactose, sem milho e sem soja. Embalagem em saco plástico com zíper para conservação, 150g. Ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, fermento químico ovo desidratado, açúcar, gordura vegetal	Und	80		
109	Azeitona verde com caroço sachê 200g.	Und	60,00		
110	Batata inglesa: in natura, lavada, tamanho grande ou médio uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	5.800		
111	Biscoito de polvilho doce: pct 100g. Sem glúten, sem óleo de soja. Ingredientes: polvilho, óleo de palma ou de coco, ovo, água e sal.	Und	200		
112	Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do	Und	90		



	fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
113	Banana da terra, fruto médio, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas.	Kg	900		
114	Iogurte sem lactose: embalagem com 1l, integral, sabor ameixa. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta malto dextrina, ameixa preta, aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, corante natural caram	L	500		
115	Azeite de dendê: vidro de 200ml, com tampa metálica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cor: avermelhada; sabor: adocicado.	Und	20		
116	Iogurte sem lactose, embalagem com 1l, integral, sabor morango. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (morango, malto dextrina, amido modificado, aromatizante acidulante ácido láctico.	L	500		
117	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter procedência, fornecedor, data de validade.	Kg	310		
118	Almôndega de carne bovina e frango ao molho bordon lata 830g bovina, água, farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, amido de mandioca, proteína texturizada de soja, sal, cebola em pó, proteína concentrada de soja, alho em pó.	Und	30		
119	Leite de soja, liquido sem sabor, embalagem tetra pak de 1litro.	L	500		
120	Banana maçã e/ou prata selecionada: em pencas, grau de amadurecimento: madura; tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos oriundo do manuseio ou transporte.	Kg	3.610		
121	Ameixa, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e	Kg	350		



	sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.				
122	Alho classificado: pacote de 1 kg, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	400		
123	Leite semidesnatado zero lactose: embalagem uht de 1litro.	L	500		
124	Uva selecionada: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	1.660		
125	Cacau em pó. Embalagem no mínimo 200g sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten. A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	200		
126	Goiaba vermelha: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca inteira.	Kg	1.110		
127	Alface: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Maço	2.000		
128	Açafrão em pó 500g.	Kg	510		
129	Chá de capim cidreira, 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem acondicionado em 25 saquinhos com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	190		
130	Sagu sem sabor, pacote de 500g, granulado, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termo soldada. Isento de mofo, odores estranhos e	Und	100		



	substancias nocivas, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas.				
131	Abobrinha verde: alimento rico em betacaroteno (provitamina a), vitamina c, fibras e em minerais: cálcio, fósforo e ferro. Fruto imaturo de formato longo e cilíndrico, sem defeitos, turgescientes, intactas, firmes.	Kg	2.380		
132	Chá de camomila, 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem acondicionado em 25 saquinhos com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	190		
133	Biscoito salgado integral, pacote com no mínimo 360g, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais.	Und	500		
134	Abobora cabotiá selecionada firme e bem desenvolvida livre de terras e corpos diferente estranhos.	Kg	2.285		
135	Café torrado moído embalado a vácuo c/ selo da abic pacote com 500 g, café, em pó, homogêneo, embalado a vácuo, torrado e moído, com selo de pureza abic, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto.	Pct	2.870		
136	Cominho. Condimento moído, embalagem de 40g.	Und	300		
137	Abacaxi, pesando aproximadamente por unidade 1 kg, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	3.460		

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (___).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - ____, _____ de _____ de 2024.



PREGÃO ELETRONICO Nº...../2024

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO 0000913.05.01-2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e aquisição de Material de Consumo (gênero alimentício) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2.A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Tempero pimenta calabresa em flocos pacote com no mínimo 100g.	Und	50
02	Tempero baiano; pacote com no mínimo 100g, ingrediente; base de sal e especiarias, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, pimenta calabresa, pimenta do reino, coentro, cúrcuma, orégano, louro, cominho e urucum.	Und	50
03	Tempero pimenta do reino moída preta, pacote com no mínimo 100g.	Und	50
04	Tempero chimichurri; pacote com no mínimo 100g. Ingrediente; cebola, tomate, alho, pimentão vermelho, mostarda, salsa, orégano, manjerição, sal marinho iodado, cebolinha verde, louro e alecrim.	Und	50
05	Tempero páprica defumada; pacote com no mínimo 100g.	Und	50
06	Tempero completo, sem pimenta, pacote contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pct	20
07	Sorvete seco c/balão caixa com 50 unidades. Ingredientes: açúcar cristal; água potável; gelatina; corante artificial vermelho bordeaux; conservante ácido sórbico; aroma artificial; copinhos de massa doces fronteira.	Caixas	200



08	Salsicha bovina resfriada sem pimenta: acondicionada em embalagem de 2 kg em sistema a vácuo, de carne bovina, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500
09	Refrigerantes sabores diversos 2l und: embalagem contendo 02 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de	Und	3.000
10	Quiabo: tamanho médio a grande (não pode estar duro) no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos parasitas e larvas.	Kg	500
11	Pó para preparo de gelatina: sabor maracujá. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06	Und	300
12	Pó para preparo de gelatina: sabor limão. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses	Und	300
13	Pó para preparo de gelatina: sabor cereja. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 me	Und	300
14	Pó para preparo de gelatina: sabor abacaxi. Embalagem com 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Und	300



	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.		
15	Pipoca doce pacote 30 gramas.	Und	6.000
16	Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100
17	Pera graúda isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras.	Kg	500
18	Peixe filetado congelado: embalagem com no mínimo 1kg, integro sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de valid	Kg	200
19	Panettone frutas cristalizadas, 400g no mínimo, caixa contendo um panettone.	Und	500
20	Vagem: tamanho médio a grande (não pode estar duro, nem amarelado).	Kg	620
21	Tomate: tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.400
22	Melão - amarela casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	Kg	800
23	Maxixe: verdura in natura, espécie comum. Verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	600



24	Sardinha ao óleo und c/125gr: em óleo comestível produto elaborado com peixe (sardinha).	Und	450
25	Rúcula, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida.	Kg	550
26	Repolho verde: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos	Kg	1.700
27	Polvilho azedo pacote c/ 1kg: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Pct	70
28	Polpa de fruta maracuja: embalagem de 1 kg natural, selecionada, isenta de contaminação.	Kg	1.250
29	Pocan (tangerina), graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos.	Kg	300
30	Pepino, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	180
31	Peixe tipo tambaqui/tilapia.	Kg	300
32	Leite de coco, contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100
33	Pão de forma fatiado, pacote com 400g.	Und	300
34	Ovos de galinha, dúzia limpos, sem rachaduras, com cheiro, gosto e aspectos próprio.	Dz	850
35	Óleo de soja 900ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Und	1.600
36	Jujuba goma tipo americana 960g caixa contém 30 tubos com 8 unidades cada tubo.	Pct	335
37	Granulado de chocolate; pacote 500g ingredientes: gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, glaceante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante.	Pct	50



38	Maionese: acondicionado em pote plástico resistente com 500g.	Und	350
39	Macarrão: pacote com no mínimo 500gr, tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes.	Pct	150
40	Macarrão: pacote com no mínimo 500gr, tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos.	Pct	300
41	Emustab, emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Und	60
42	Linguiça toscana: carne suína, papada suína, água, sal.	Kg	900
43	Doce tipo suspiro - embalagem com aproximadamente 1 quilo, contendo 50 unidades, com clara de ovos, poliois, matodextrina, edulcorantes aroma artificial. Não contem glúten.	Pct	100
44	Amendoim torrado e triturado, sem sal 100% natural, pacote de 500g, embalado a vácuo. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação.	Kg	200
45	Linguiça calabresa: congelada.	Kg	1.300
46	Doce maria mole 50unidades (caixa 1,2kg) aproximadamente, açúcar cristal, gelatina, açúcar invertido coco ralado, aroma art. De leite condensado, não contém glúten.	Caixas	100
47	Limão taitti kg.	Kg	300
48	Doce de leite: cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	Kg	100



49	Leite pasteurizado. Integral embalagem plástica de 01 litro.	L	3.300
50	Doce de goma, tipo geleia açucarada, embalagem 1kg e 500g aproximadamente, contendo 50 unidades.	Pct	100
51	Costelinha suína - cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva	Kg	500
52	Manteiga: pote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	480
53	Leite condensado und de 395gr: acondicionado em lata.	Und	650
54	Laranja: madura, fresca, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	Kg	1.600
55	Mussarela fatiada: embalagem com 200g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado.	Kg	600
56	Sal refinado iodado pct c/ 01kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico.	Und	1.200
57	Chocolate branco em barra, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	40
58	Fuba de milho pacote com no mínimo 1kg acondicionado em saco plástico.	Pct	500
59	Chocolate ao leite em barra, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	100
60	Fígado bovino: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam	Kg	950



	impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.		
61	Farinha de trigo com fermento pacote c/ 1kg: especial, tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico (vitamina b9) e fermento.	Kg	500
62	Farinha de mandioca: fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de no mínimo 1kg, transparentes.	Kg	1.050
63	Chantilly embalagem 1l, creme ideal para recheios e coberturas de bolos, tortas, sobremesas diversas, sorvetes e mousses.	Und	50
64	Coco ralado und 1kg: coco ralado, embalagem plástica, vedada, sem adição de açúcar.	Pct	350
65	Cuscuz 500gr, acondicionado em saco plástico isento de sujidades, não violado, resistente.	Pct	150
66	Coentro: maço no mínimo 100 gramas, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, isentas de sinais de apodrecimentos.	Maço	1.200
67	Couve: folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde.	Maço	3.000
68	Inhame: amarronzado, frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeito.	Kg	1.850
69	Chuchu: verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio.	Kg	3.300
70	Iogurte com polpa de frutas, de 01 litro adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em garrafa ou frasco de plástico, atóxico.	Und	5.300
71	Cheiro verde: cebolinha - folhas interinas, com talo, graúdas.	Maço	2.500
72	Chá de erva-doce, pacote 100% natural; embalagem acondicionado em 25 saquinhos, sem corantes e	Pct	450



	conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente.		
73	Leite em pó integral sem lactose. Embalagem com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/d	Und	350
74	Maçã vermelha: nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	Kg	2.850
75	Cenoura: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	4.600
76	Macarrão integral: pacote com 500g, tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	Pct	500
77	Cebola roxa: não brotada, sem defeitos ou ferimentos tamanho médio.	Kg	100
78	Leite uht sem lactose: desnatado, embalagem de caixa contendo 0,5 litros.	L	1.300
79	Carne suína, tipo lombo, peça inteira, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	750
80	Carne tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura.	Kg	2.300
81	Mamão: com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio.	Kg	2.300
82	Carne charqueada: dianteira, embalada a vácuo, produto deverá apresentar data de validade.	Kg	350



83	Mandioca: sem fungos ou rachaduras, in natura, tipo branca/amarela.	Kg	3.850
84	Biscoito recheado sabor chocolate 115g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de palma refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar líquido invertido, cacau em pó, sal refinado, emulsificantes lecitina de soja.	Pct	2.000
85	Manga, in natura.	Kg	1.075
86	Carne c/ osso, (costela).	Kg	300
87	Carne bovina de 2ª sem sebo (acem, coxão duro, palheta) 1º qualidade: sem osso e sem gordura, resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	KG	2.100
88	Orégano pacote 300g: folhas de orégano seco e desidratado.	Und	360
89	Carne bovina de 1ª sem sebo (coxão mole, alcatra, chão de dentro, lombo, lagarto ou patinho): resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas.	KG	1.300
90	Peito de frango: in natura, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente.	Kg	3.330
91	Pimentão: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução.	Kg	1.590
92	Caldo de galinha: caixa contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto.	Und	300
93	Banana nanica, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	1.000



	devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integral, consistência firme.		
94	Vinagre de álcool ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet 750 ml.	Und	600
95	Acelga: tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	700
96	Bombom chocolate, peso líquido 01kg, de pacote recheado com creme de castanha de caju e amendoim e coberto com chocolate ao leite.	Pct	420
97	Aveia em flocos grossos: embalagem com 01kg, com data de fabricação e validade.	Und	124
98	Biscoito de leite: pacote com 500g, tipo rosquinha, sem recheio, em perfeito estado de conservação. Embalagens plásticas transparentes lacradas.	Pct	3.500
99	Bala sortida mastigável pct c/600gr, mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde. Não contém glúten.	Pct	500
100	Uva passa: sem caroço cor branca, embalagem com 01kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Und	80
101	Bala tipo goma jujuba embalagem pacote 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pct	200
102	Beterraba: sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.100
103	Uva Itália in natura: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação adequadas para o consumo.	Kg	700
104	Berinjela, tamanho grande ou médio, sem ferimentos ou defeitos, isenta de terra e com brilho.	Kg	55



105	Óleo de girassol 900ml, antioxidantes: tbhq (tercbutilhidroquinona) e ácido cítrico. Não contém glúten.	Und	60
106	Azeitona verde, em conserva, embalagem contendo 500g. Em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50
107	Batata doce: in natura, lavada, tamanho grande ou médio.	Kg	1.600
108	Biscoito sem glúten: sem lactose, sem milho e sem soja. Embalagem em saco plástico com zíper para conservação, 150g. Ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, fermento químico ovo desidratado, açúcar, gordura vegetal	Und	80
109	Azeitona verde com caroço sachê 200g.	Und	60,00
110	Batata inglesa: in natura, lavada, tamanho grande ou médio uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	5.800
111	Biscoito de polvilho doce: pct 100g. Sem glúten, sem óleo de soja. Ingredientes: polvilho, óleo de palma ou de coco, ovo, água e sal.	Und	200
112	Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	90
113	Banana da terra, fruto médio, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas.	Kg	900
114	Iogurte sem lactose: embalagem com 1l, integral, sabor ameixa. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta malto dextrina, ameixa preta, aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, corante natural caram	L	500



115	Azeite de dendê: vidro de 200ml, com tampa metálica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cor: avermelhada; sabor: adocicado.	Und	20
116	Iogurte sem lactose, embalagem com 1l, integral, sabor morango. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (morango, malto dextrina, amido modificado, aromatizante acidulante ácido láctico.	L	500
117	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter procedência, fornecedor, data de validade.	Kg	310
118	Almôndega de carne bovina e frango ao molho bordon lata 830g bovina, água, farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, amido de mandioca, proteína texturizada de soja, sal, cebola em pó, proteína concentrada de soja, alho em pó.	Und	30
119	Leite de soja, liquido sem sabor, embalagem tetra pak de 1litro.	L	500
120	Banana maçã e/ou prata selecionada: em pencas, grau de amadurecimento: madura; tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos oriundo do manuseio ou transporte.	Kg	3.610
121	Ameixa, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	350
122	Alho classificado: pacote de 1 kg, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	400
123	Leite semidesnatado zero lactose: embalagem uht de 1litro.	L	500



124	Uva selecionada: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	1.660
125	Cacau em pó. Embalagem no mínimo 200g sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten. A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	200
126	Goiaba vermelha: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca inteira.	Kg	1.110
127	Alface: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Maço	2.000
128	Açafrão em pó 500g.	Kg	510
129	Chá de capim cidreira, 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem acondicionado em 25 saquinhos com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	190
130	Sagu sem sabor, pacote de 500g, granulado, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termo soldada. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas.	Und	100
131	Abobrinha verde: alimento rico em betacaroteno (provitamina a), vitamina c, fibras e em minerais: cálcio, fósforo e ferro. Fruto imaturo de formato longo	Kg	2.380



	e cilíndrico, sem defeitos, turgescendo, intactas, firmes.		
132	Chá de camomila, 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem acondicionado em 25 saquinhos com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	190
133	Biscoito salgado integral, pacote com no mínimo 360g, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais.	Und	500
134	Abobora cabotiá selecionada firme e bem desenvolvida livre de terras e corpos diferente estranhos.	Kg	2.285
135	Café torrado moído embalado a vácuo c/ selo da abic pacote com 500 g, café, em pó, homogêneo, embalado a vácuo, torrado e moído, com selo de pureza abic, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto.	Pct	2.870
136	Cominho. Condimento moído, embalagem de 40g.	Und	300
137	Abacaxi, pesando aproximadamente por unidade 1 kg, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3.460

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Informamos que está contratação não consta no plano anual de contratações de 2024, uma vez que pelo período de transição a prefeitura não dispõe do mesmo.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. A aquisição torna-se necessário, uma vez que a quantidade disponível em estoque não é suficiente para atender as necessidades desta secretaria e abastecer a dependência do Prédio da Prefeitura Municipal.

3.2. Alimentos adequados são essenciais para promover a saúde e o bem-estar das pessoas atendidas por essas secretarias. A alimentação adequada contribui para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida.

3.3. Nas escolas e programas educacionais, fornecer alimentos nutritivos é crucial para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças. Isso afeta diretamente sua capacidade de aprendizado e desempenho escolar.

3.4. Muitas vezes, as secretarias de assistência social lidam com populações vulneráveis e em situação de risco social. A garantia de acesso a alimentos básicos pode ser essencial para essas famílias em termos de segurança alimentar e dignidade.

3.5. A aquisição de alimentos também está relacionada à eficiência na gestão pública. Planejar e adquirir alimentos de maneira adequada permite otimizar recursos, garantir o abastecimento constante e evitar desperdícios.

3.6. Ao coordenar a aquisição de alimentos entre diferentes secretarias, é possível promover uma abordagem integrada para atender às necessidades múltiplas de uma população. Isso pode incluir programas de saúde alimentar, merendas escolares, distribuição em comunidades carentes, entre outros.

3.7. Portanto, a aquisição de materiais de gênero alimentício por essas secretarias não é apenas uma questão de suprir necessidades básicas, mas também de promover saúde, educação, assistência social eficaz e gestão pública responsável. Essas medidas são essenciais para o desenvolvimento humano e o bem-estar social de uma comunidade ou sociedade como um todo.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.1. Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Na descrição da solução como um todo abrangem as secretarias requisitantes em geral. As mesmas compreendem que a contratação por meio de Registro de Preço é a solução mais condizente com a necessidade do município, visto que ao utilizar o sistema de registro de preços permite que a administração pública realize compras de forma mais



rápida e eficiente. Uma vez que o preço e as condições são estabelecidos através de uma licitação inicial, não é necessário repetir todo o processo sempre que uma nova compra é necessária. Isso economiza tempo considerável em comparação com procedimentos licitatórios tradicionais, que podem ser demorados.

5.2. Ao evitar a repetição de processos licitatórios completos, há uma redução significativa nos custos administrativos e burocráticos associados à aquisição de bens e serviços. Isso inclui a economia de recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na condução de múltiplas licitações.

5.3. O sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão de compras ao longo do tempo. As entidades públicas podem planejar melhor suas aquisições, aproveitando preços vantajosos estabelecidos previamente, sem a necessidade de negociar novamente a cada nova necessidade de compra.

5.4. Uma vez que o registro de preços é formalizado através de uma licitação inicial, ele oferece segurança jurídica tanto para os órgãos públicos quanto para os fornecedores. As condições estabelecidas inicialmente são aplicáveis durante o período de vigência do registro, proporcionando um ambiente mais estável para transações comerciais.

5.5. A licitação inicial no sistema de registro de preços promove a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores ofertas para a administração pública. Além disso, o processo é transparente, pois todos os termos e condições são divulgados publicamente desde o início.

5.6. O sistema de registro de preços facilita a padronização de produtos e serviços adquiridos pela administração pública, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Isso contribui para a eficiência operacional e para o cumprimento das políticas governamentais.

5.7. Em resumo, o uso de um sistema de registro de preços oferece uma série de vantagens práticas e econômicas para a administração pública, permitindo um processo de compra mais ágil, econômico e eficiente, ao mesmo tempo em que assegura a legalidade e a transparência nas transações comerciais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por meio do setor de empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.



6.2. O prazo de entrega será de forma parcelada, sendo a cada 10 (dez) dias, ou sempre que houver a necessidade da solicitação, contados a partir do primeiro útil, após a assinatura da ordem de fornecimentos ou recebimento da nota de empenho ou outro documento equivalente.

6.3. Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

6.4. Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

6.5. Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

6.6. Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

7. IDENTIFICAÇÃO E ESCOLHA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

7.1. Neste estágio, identificam-se duas opções viáveis para atender à demanda apresentada pela secretária: A licitação, e o Registro de Preço.

7.1. Ambas as opções têm seus próprios conjuntos de características técnicas e considerações específicas a serem ponderadas. Ao tomar uma decisão entre as duas opções, é imperativo realizar uma análise abrangente que leve em conta fatores como custo, eficácia, conveniência, sustentabilidade e conformidade regulatória.

8. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A aquisição torna-se necessário, uma vez que a quantidade disponível em estoque não é suficiente para atender as necessidades desta secretaria e abastecer a dependência do Prédio da Prefeitura Municipal.

8.2. A quantidade de materiais de gênero alimentício é determinada pelo número de funcionários e público que utilizam para seu consumo diário. Com base em registros internos, feito pelas secretarias solicitantes, estimamos um consumo médio anual, conforme tabela acima, levando em consideração a preparação de bebidas e uso em eventos especiais, desta prefeitura.



9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. ☐ sim, Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número.

☒ não.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culmina em contrato de serviço por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir que todas as secretarias, como educação, saúde, assistência social, e outras, tenham os alimentos necessários para atender suas demandas e realizar suas atividades de maneira eficiente.

11.2. Garantir que os alimentos fornecidos atendam às necessidades e preferências dos beneficiários, aumentando a satisfação e o bem-estar dos cidadãos atendidos pelos programas das secretarias.

11.3. Alcançar esses resultados pode contribuir para um funcionamento mais eficiente e eficaz da administração pública e garantir que os recursos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação, o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim.

12.3. O servidor designado anotar em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou micro escala, porém não são todas as ações que



necessitam de medidas mitigadoras, como é o caso da presente contratação que não apresenta impacto ambiental relevante, assim como não há impacto de vizinhança.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo que demonstrem inviável o pleito da preterida contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica Vedada a Subcontratação.

17. PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

18. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

18.1. Os bens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, na sede da prefeitura de Santa Luzia, almoxarifado central, sito a Rua Sete de Setembro nº. 2370, centro de Santa Luzia D Oeste – RO.

19. FORMA DE FORNECIMENTO

19.1 O fornecimento do objeto considerando a forma de registro de preço, será empenhado em conformidade com a necessidade e efetuando a entrega de cada empenho em parcela única.

20. DA GARANTIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.1 O prazo de garantia contratual do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1. O objeto em contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DA LIQUIDAÇÃO

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

22.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



22.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

22.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

22.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23. DO PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

24. FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



25. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

26. REGIME DE EXECUÇÃO

26.1. O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço unitário.

27. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado a cada item para a contratação.

27.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

27.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente;

27.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

28. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA

29.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

29.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;



29.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

29.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

29.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.7 Alvará da Vigilância Sanitária expedido na sede do licitante sendo essa exigência somente para os itens referentes à (Açougue).

30. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

30.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

30.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

30.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

30.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



30.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

32. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.424.069,13 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil sessenta e nove reais e treze centavos).

33. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das secretarias demandantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa	Fichas
3.3.90.30	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA	Fichas
3.3.90.30	15

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa	Fichas
3.3.90.30	193 253 207 216 218 221 224 211 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de despesa	Ficha
3.3.90.30	107 132 136 143 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa	Ficha
3.3.90.30	153 167 171 179 182 160



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa	Ficha
3.3.90.30	68 73 75

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

34.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal.

34.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

34.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

35. DA ASSINATURA DA ATA

35.1. As empresas vencedoras do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

35.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

15.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

36. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não



participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Ou

Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

36.2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

36.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

36.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

36.5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

36.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

36.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

37. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

37.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

37. 2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

37. 3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

37.4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

37.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

37.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

37.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

37.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

38. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



38.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

39. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

39.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

39.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

39.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

39.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

39.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

39.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

40. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

40.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

40.2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

40.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.



40.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

40.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

40.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

40.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

40.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

41. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

41.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

42. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

42.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

43. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

43.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

43.2. Entregar os materiais de acordo com o especificado neste edital;

43.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

43.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

43.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

43.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega será de no mínimo 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

43.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

43.8. Fornece os Materiais na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

43.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

43.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;



43.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

43.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou outro equivalente, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

44. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

44.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

44.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

44.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

44.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

44.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

44.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

45. DAS PENALIDADES

45.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



45.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

45.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

46. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

46.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

47. DO REAJUSTE (art. 92, V)

47.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



47.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

47.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

47.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

47.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

47.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

47.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

48. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

48.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

48.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO Nº. -----/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta. centro, Santa Luzia D Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito, a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes no anexo II edital, bem como, proposta de preço anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e aquisição de Material de Consumo (gênero alimentício) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: _____

C.N.P.J.: _____ **TEL/FAX:** _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL PARA CONTATO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

(Inserir tabela)

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal.



2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

CLÁUSULA III – DA ASSINATURA DA ATA

1. As empresas vencedoras do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Ou

Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,



distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;



2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
 3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
 5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
 6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D’Oeste, e outros, no que couber.
6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa



poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

1 Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação



do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

2. Entregar os materiais de acordo com o especificado neste edital;

3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega será de no mínimo 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8. Fornece os Materiais na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.



10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;

11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou outro equivalente, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRONICO Nº/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo/2024.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão ELETRONICO Nº/2024, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

P/ PREFEITURA DE SANTA LUZIA D OESTE - RO

xxxxxx

P/ empresa(s) vencedora(s) do certame



**ANEXO V – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta
que cobrir a melhor oferta.**

TABELA DE LANCES					
Lote	Especificação	Und	Quant	Média	L. Intermediários
1	Tempero pimenta calabresa em flocos pacote com no mínimo 100g.	Und	50	7,55	0,01
2	Tempero baiano; pacote com no mínimo 100g, ingrediente; base de sal e especiarias, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, pimenta calabresa, pimenta do reino, coentro, cúrcuma, orégano, louro, cominho e urucum.	Und	50	8,73	0,01
3	Tempero pimenta do reino moída preta, pacote com no mínimo 100g.	Und	50	10,50	0,01
4	Tempero chimichurri; pacote com no mínimo 100g. Ingrediente; cebola, tomate, alho, pimentão vermelho, mostarda, salsa, orégano, manjerição, sal marinho iodado, cebolinha verde, louro e alecrim.	Und	50	19,62	0,01
5	Tempero páprica defumada; pacote com no mínimo 100g.	Und	50	13,41	0,01
6	Tempero completo, sem pimenta, pacote contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pct	20	6,96	0,01
7	Sorvete seco c/balão caixa com 50 unidades. Ingredientes: açúcar cristal; água potável; gelatina; corante artificial vermelho bordeaux; conservante ácido sórbico; aroma artificial; copinhos de massa doces fronteira.	Caixas	200	39,68	0,01
8	Salsicha bovina resfriada sem pimenta: acondicionada em embalagem de 2 kg em sistema a vácuo, de carne bovina, com condimentos triturados, misturados e	Kg	500	10,75	0,01



	cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
9	Refrigerantes sabores diversos 2l und: embalagem contendo 02 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de	Und	3.000	8,16	0,01
10	Quiabo: tamanho médio a grande (não pode estar duro) no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isento de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos parasitas e larvas.	Kg	500	10,01	0,01
11	Pó para preparo de gelatina: sabor maracujá. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06	Und	300	1,36	0,01
12	Pó para preparo de gelatina: sabor limão. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 mes	Und	300	1,36	0,01
13	Pó para preparo de gelatina: sabor cereja. Embalagem com 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 me	Und	300	1,36	0,01



14	Pó para preparo de gelatina: sabor abacaxi. Embalagem com 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	Und	300	1,36	0,01
15	Pipoca doce pacote 30 gramas.	Und	6.000	1,80	0,01
16	Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100	16,50	0,01
17	Pera graúda isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras.	Kg	500	11,27	0,01
18	Peixe filetado congelado: embalagem com no mínimo 1kg, integro sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de valid	Kg	200	31,01	0,01
19	Panettone frutas cristalizadas, 400g no mínimo, caixa contendo um panettone.	Und	500	15,15	0,01
20	Vagem: tamanho médio a grande (não pode estar duro, nem amarelado).	Kg	620	14,98	0,01
21	Tomate: tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.400	8,67	0,01
22	Melão - amarela casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	Kg	800	5,88	0,01



	Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada				
23	Maxixe: verdura in natura, espécie comum. Verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	600	5,99	0,01
24	Sardinha ao óleo und c/125gr: em óleo comestível produto elaborado com peixe (sardinha).	Und	450	5,69	0,01
25	Rúcula, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida.	Kg	550	4,91	0,01
26	Repolho verde: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos	Kg	1.700	9,42	0,01
27	Polvilho azedo pacote c/ 1kg: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Pct	70	10,95	0,01
28	Polpa de fruta maracuja: embalagem de 1 kg natural, selecionada, isenta de contaminação.	Kg	1.250	32,85	0,01
29	Pocan (tangerina), graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos.	Kg	300	4,77	0,01
30	Pepino, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	180	5,18	0,01
31	Peixe tipo tambaqui/tilapia.	Kg	300	37,70	0,01
32	Leite de coco, contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100	4,23	0,01
33	Pão de forma fatiado, pacote com 400g.	Und	300	9,88	0,01
34	Ovos de galinha, dúzia limpos, sem rachaduras, com cheiro, gosto e aspectos próprio.	Dz	850	9,86	0,01



35	Óleo de soja 900ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	Und	1.600	9,14	0,01
36	Jujuba goma tipo americana 960g caixa contém 30 tubos com 8 unidades cada tubo.	Pct	335	18,28	0,01
37	Granulado de chocolate; pacote 500g ingredientes: gordura vegetal, cacau em pó, amido, xarope de glicose, sal, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, glaceante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante.	Pct	50	14,81	0,01
38	Maionese: acondicionado em pote plástico resistente com 500g.	Und	350	11,33	0,01
39	Macarrão: pacote com no mínimo 500gr, tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes.	Pct	150	3,71	0,01
40	Macarrão: pacote com no mínimo 500gr, tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos.	Pct	300	5,06	0,01
41	Emustab, emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Peso líquido 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Und	60	8,10	0,01
42	Linguiça toscana: carne suína, papada suína, água, sal.	Kg	900	20,15	0,01
43	Doce tipo suspiro - embalagem com aproximadamente 1 quilo, contendo 50 unidades, com clara de ovos, poliois, matodextrina, edulcorantes aroma artificial. Não contem glúten.	Pct	100	39,18	0,01
44	Amendoim torrado e triturado, sem sal 100% natural, pacote de 500g, embalado a vácuo. Embalagem plástica resistente,	Kg	200	8,70	0,01



	transparente, incolor, em plástico atóxico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação.				
45	Linguiça calabresa: congelada.	Kg	1.300	26,92	0,01
46	Doce maria mole 50unidades (caixa 1,2kg) aproximadamente, açúcar cristal, gelatina, açúcar invertido coco ralado, aroma art. De leite condensado, não contém glúten.	Caixas	100	35,04	0,01
47	Limão taiti kg.	Kg	300	6,40	0,01
48	Doce de leite: cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	Kg	100	18,89	0,01
49	Leite pasteurizado. Integral embalagem plástica de 01 litro.	L	3.300	6,89	0,01
50	Doce de goma, tipo geleia açucarada, embalagem 1kg e 500g aproximadamente, contendo 50 unidades.	Pct	100	21,95	0,01
51	Costelinha suína - cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, sem gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva	Kg	500	20,33	0,01
52	Manteiga: pote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	480	23,80	0,01
53	Leite condensado und de 395gr: acondicionado em lata.	Und	650	6,68	0,01
54	Laranja: madura, fresca, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	Kg	1.600	5,81	0,01



55	Mussarela fatiada: embalagem com 200g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado.	Kg	600	14,54	0,01
56	Sal refinado iodado pct c/ 01kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico.	Und	1.200	3,31	0,01
57	Chocolate branco em barra, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	40	36,33	0,01
58	Fuba de milho pacote com no mínimo 1kg acondicionado em saco plástico.	Pct	500	2,81	0,01
59	Chocolate ao leite em barra, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Barra	100	31,83	0,01
60	Fígado bovino: limpo, congelado, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	Kg	950	13,67	0,01
61	Farinha de trigo com fermento pacote c/ 1kg: especial, tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico (vitamina b9) e fermento.	Kg	500	5,93	0,01
62	Farinha de mandioca: fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de no mínimo 1kg, transparentes.	Kg	1.050	6,43	0,01
63	Chantilly embalagem 1l, creme ideal para recheios e coberturas de bolos, tortas, sobremesas diversas, sorvetes e mousses.	Und	50	22,91	0,01
64	Coco ralado und 1kg: coco ralado, embalagem plástica, vedada, sem adição de açúcar.	Pct	350	40,65	0,01



65	Cuscuz 500gr, acondicionado em saco plástico isento de sujidades, não violado, resistente.	Pct	150	3,58	0,01
66	Coentro: maço no mínimo 100 gramas, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, isentas de sinais de apodrecimentos.	Maço	1.200	3,63	0,01
67	Couve: folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde.	Maço	3.000	4,52	0,01
68	Inhame: amarronzado, frutos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeito.	Kg	1.850	14,02	0,01
69	Chuchu: verde (não pode estar duro), frutos de tamanho médio.	Kg	3.300	4,72	0,01
70	Iogurte com polpa de frutas, de 01 litro adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em garrafa ou frasco de plástico, atóxico.	Und	5.300	13,68	0,01
71	Cheiro verde: cebolinha - folhas interinas, com talo, graúdas.	Maço	2.500	4,12	0,01
72	Chá de erva-doce, pacote 100% natural; embalagem acondicionado em 25 saquinhos, sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente.	Pct	450	7,69	0,01
73	Leite em pó integral sem lactose. Embalagem com 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/d	Und	350	22,47	0,01



74	Maçã vermelha: nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	Kg	2.850	10,64	0,01
75	Cenoura: folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	4.600	4,46	0,01
76	Macarrão integral: pacote com 500g, tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	Pct	500	8,65	0,01
77	Cebola roxa: não brotada, sem defeitos ou ferimentos tamanho médio.	Kg	100	6,85	0,01
78	Leite uht sem lactose: desnatado, embalagem de caixa contendo 0,5 litros.	L	1.300	8,60	0,01
79	Carne suína, tipo lombo, peça inteira, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	750	22,36	0,01
80	Carne tipo moída, dianteira sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura.	Kg	2.300	28,60	0,01
81	Mamão: com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio.	Kg	2.300	9,64	0,01
82	Carne charqueada: dianteira, embalada a vácuo, produto deverá apresentar data de validade.	Kg	350	24,67	0,01
83	Mandioca: sem fungos ou rachaduras, in natura, tipo branca/amarela.	Kg	3.850	6,92	0,01
84	Biscoito recheado sabor chocolate 115g, farinha de trigo enriquecida com ferro e	Pct	2.000	2,55	0,01



	ácido fólico, açúcar, óleo de palma refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar líquido invertido, cacau em pó, sal refinado, emulsificantes lecitina de soja.				
85	Manga, in natura.	Kg	1.075	8,02	0,01
86	Carne c/ osso, (costela).	Kg	300	26,44	0,01
87	Carne bovina de 2ª sem sebo (acem, coxão duro, palheta) 1º qualidade: sem osso e sem gordura, resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	KG	2.100	28,27	0,01
88	Orégano pacote 300g: folhas de orégano seco e desidratado.	Und	360	32,74	0,01
89	Carne bovina de 1ª sem sebo (coxão mole, alcatra, chão de dentro, lombo, lagarto ou patinho): resfriada, limpa; aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas.	KG	1.300	35,06	0,01
90	Peito de frango: in natura, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente.	Kg	3.330	16,10	0,01
91	Pimentão: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução.	Kg	1.590	9,04	0,01
92	Caldo de galinha: caixa contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto.	Und	300	7,65	0,01
93	Banana nanica, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, sem	Kg	1.000	5,70	0,01



	rachaduras, casca íntegra, consistência firme.				
94	Vinagre de álcool ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet 750 ml.	Und	600	3,44	0,01
95	Acelga: tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com colaboração uniforme, livres de terra, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	700	8,05	0,01
96	Bombom chocolate, peso líquido 01kg, de pacote recheado com creme de castanha de caju e amendoim e coberto com chocolate ao leite.	Pct	420	49,95	0,01
97	Aveia em flocos grossos: embalagem com 01kg, com data de fabricação e validade.	Und	124	18,87	0,01
98	Biscoito de leite: pacote com 500g, tipo rosquinha, sem recheio, em perfeito estado de conservação. Embalagens plásticas transparentes lacradas.	Pct	3.500	7,67	0,01
99	Bala sortida mastigável pct c/600gr, mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde. Não contém glúten.	Pct	500	9,16	0,01
100	Uva passa: sem caroço cor branca, embalagem com 01kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Und	80	30,33	0,01
101	Bala tipo goma jujuba embalagem pacote 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pct	200	7,43	0,01
102	Beterraba: sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos.	Kg	2.100	3,93	0,01
103	Uva Itália in natura: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Kg	700	13,95	0,01



	manipulação, o transporte e conservação adequadas para o consumo.				
104	Berinjela, tamanho grande ou médio, sem fermentos ou defeitos, isenta de terra e com brilho.	Kg	55	6,75	0,01
105	Óleo de girassol 900ml, antioxidantes: tbhq (tercbutilhidroquinona) e ácido cítrico. Não contém glúten.	Und	60	13,52	0,01
106	Azeitona verde, em conserva, embalagem contendo 500g. Em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	23,02	0,01
107	Batata doce: in natura, lavada, tamanho grande ou médio.	Kg	1.600	5,77	0,01
108	Biscoito sem glúten: sem lactose, sem milho e sem soja. Embalagem em saco plástico com zíper para conservação, 150g. Ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata, fermento químico ovo desidratado, açúcar, gordura vegetal	Und	80	9,06	0,01
109	Azeitona verde com caroço sachê 200g.	Und	60,00	8,45	0,01
110	Batata inglesa: in natura, lavada, tamanho grande ou médio uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	5.800	6,08	0,01
111	Biscoito de polvilho doce: pct 100g. Sem glúten, sem óleo de soja. Ingredientes: polvilho, óleo de palma ou de coco, ovo, água e sal.	Und	200	8,36	0,01
112	Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	90	56,37	0,01



113	Banana da terra, fruto médio, isenta de fungos, manchas perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas.	Kg	900	9,72	0,01
114	Iogurte sem lactose: embalagem com 1l, integral, sabor ameixa. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta malto dextrina, ameixa preta, aroma idêntico ao natural, espessante carboximetilcelulose, corante natural caram	L	500	15,51	0,01
115	Azeite de dendê: vidro de 200ml, com tampa metálica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cor: avermelhada; sabor: adocicado.	Und	20	11,48	0,01
116	Iogurte sem lactose, embalagem com 1l, integral, sabor morango. Ingredientes: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (morango, malto dextrina, amido modificado, aromatizante acidulante ácido láctico.	L	500	16,18	0,01
117	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter procedência, fornecedor, data de validade.	Kg	310	33,73	0,01
118	Almôndega de carne bovina e frango ao molho bordon lata 830g bovina, água, farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, amido de mandioca, proteína texturizada de soja, sal, cebola em pó, proteína concentrada de soja, alho em pó.	Und	30	22,71	0,01
119	Leite de soja, liquido sem sabor, embalagem tetra pak de 1litro.	L	500	8,65	0,01
120	Banana maçã e/ou prata selecionada: em pencas, grau de amadurecimento: madura; tamanho e coloração uniforme, com polpa	Kg	3.610	9,11	0,01



	firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos oriundo do manuseio ou transporte.				
121	Ameixa, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg	350	24,69	0,01
122	Alho classificado: pacote de 1 kg, graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	400	26,50	0,01
123	Leite semidesnatado zero lactose: embalagem uht de 1litro.	L	500	8,51	0,01
124	Uva selecionada: tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos, isenta de fungos, manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Kg	1.660	18,68	0,01
125	Cacau em pó. Embalagem no mínimo 200g sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten. A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	200	22,89	0,01
126	Goiaba vermelha: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca inteira.	Kg	1.110	10,81	0,01
127	Alface: lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos	Maço	2.000	5,44	0,01



	de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
128	Açafrão em pó 500g.	Kg	510	21,85	0,01
129	Chá de capim cidreira, 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem acondicionado em 25 saquinhos com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	190	6,78	0,01
130	Sagu sem sabor, pacote de 500g, granulado, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termo soldada. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas.	Und	100	10,08	0,01
131	Abobrinha verde: alimento rico em betacaroteno (provitamina a), vitamina c, fibras e em minerais: cálcio, fósforo e ferro. Fruto imaturo de formato longo e cilíndrico, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes.	Kg	2.380	6,17	0,01
132	Chá de camomila, 100% natural; sem corantes e conservantes. Embalagem acondicionado em 25 saquinhos com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Und	190	9,82	0,01
133	Biscoito salgado integral, pacote com no mínimo 360g, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais.	Und	500	5,65	0,01



134	Abobora cabotiá selecionada firme e bem desenvolvida livre de terras e corpos diferente estranhos.	Kg	2.285	4,80	0,01
135	Café torrado moído embalado a vácuo c/ selo da abic pacote com 500 g, café, em pó, homogêneo, embalado a vácuo, torrado e moído, com selo de pureza abic, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto.	Pct	2.870	20,17	0,01
136	Cominho. Condimento moído, embalagem de 40g.	Und	300	6,55	0,01
137	Abacaxi, pesando aproximadamente por unidade 1 kg, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3.460	9,59	0,01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2- *5 em **10/01/2025 08:10:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K4.8H10.2038.W14U.3788**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **CB6.F80** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2- *5 , em **10/01/2025 - 07:51:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 07H6.2H51.041W.Z84Z.3463

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

